



Processo Judicial Eletrônico
Justiça Federal no Ceará

Documento cadastrado com sucesso em: 14/06/2021 16:49:27

Número do Processo: 0800824-50.2021.4.05.8103

Órgão Julgador: 18ª VARA FEDERAL

Documento: Petição ANULAÇÃO Processo LICITATÓRIO

Tipo de Documento: Documento de Comprovação

IMPETRANTE
LUANA EVANGELISTA LOPES
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

IMPETRADO
PREGOIRO DO PODER LEGISLATIVO DE HIDROLÂNDIA - FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS BEZERRA
MUNICIPIO DE HIDROLANDIA/CAMARA MUNICIPAL

Usuário que Inseriu/Peticionou: Antonio Nivando Freitas Martins



Dr. Nivando Martins

FREITÃO MARTINS ADVOCACIA ESPECIALIZADA

OAB/CE 28060

e-mail: drnivandoadvogado@gmail.com

(88) 99244.7538 - (88) 99649.8486



EXMO DR JUIZ FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRAL, CE

Processo n.º 0800824-50.2021.4.05.8103

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS BEZERRA, devidamente qualificado aos autos do processo em epígrafe, na qualidade de pregoeiro desta Câmara de Vereadores do Município de Hidrolândia, CE; vem através de seu Advogado, in fine, ESCLARECER a Este Douto Magistrado, que esta Câmara de Vereadores, através de seu pregoeiro e da Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal, TORNOU INABILITADA todas as empresas do Processo LICITATÓRIO de n.º 2021.05.12.01, da modalidade TOMADAS DE PREÇOS, OBJETO: Prestação de serviços tec especializados na área de gestão administrativa, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Hidrolândia, CE; como segue em ANEXOS aos autos, cópias do TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, MEMORANDO, equivalente ao ofício ao CRA- Conselho Regional de Administração, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CE, no dia 11-06-2011.

Diante de todo o exposto, foi anulado por esta casa legislativa o referido processo licitatório em epígrafe; requer, assim deste Douto Magistrado intimar o CRA, e a extinção do feito.



Dr. Nivando Martins

FREITÃO MARTINS ADVOCACIA ESPECIALIZADA

OAB/CE 28060

e-mail: drnivandoadvogado@gmail.com

☎ (88) 99244.7538 - (88) 99649.8486

N. T. P. D.



Hidrolândia, CE, 14 de junho de 2021.

Dr NIVANDO F MARTINS

OAB/CE 28060.

Ass Digital



Processo: 0800824-50.2021.4.05.8103

Assinado eletronicamente por:

Antonio Nivando Freitas Martins - Advogado

Data e hora da assinatura: 14/06/2021 16:49:27

Identificador: 4058103.21574288

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfce.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2106141648045070000021608627

PROCESSO Nº: 0800824-50.2021.4.05.8103 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

IMPETRANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

ADVOGADO: Luana Evangelista Lopes

IMPETRADO: MUNICIPIO DE HIDROLANDIA/CAMARA MUNICIPAL

AUTORIDADE COATORA: PREGOIRO DO PODER LEGISLATIVO DE HIDROLÂNDIA

- FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS BEZERRA

18ª VARA FEDERAL - CE (JUIZ FEDERAL TITULAR)



Avenida Dr. Guarany, 608 - CEP 62.042-030 - Sobral/CE, e-mail atendimento.vara18@jfce.jus.br

CUMPRIMENTO REMOTO

MANDADO DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - URGENTE

O MM. Juiz Federal Sérgio de Norões Milfont Júnior, da 18ª Vara Federal/SJCE, Subseção Judiciária de Sobral, na forma da lei etc.:

MANDA a qualquer Oficial de Justiça da Central de Mandados desta Subseção, a quem o presente for entregue, que, em seu cumprimento e em conformidade com a determinação judicial exarada, **INTIME** a autoridade coatora, **PREGOIRO DO PODER LEGISLATIVO DE HIDROLÂNDIA - FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS BEZERRA**, com o endereço na Av. Luis Camelo Sobrinho, 620, Centro, Hidrolândia-CE, CEP: 62.270-000, e-mail institucionais oparlamentojuntocomopovo@gmail.com , cmhidrolandia@gmail.com , telefones (88) 3638-1102 (Câmara Municipal de Hidrolândia), (88) 3638-1166, (88)99747332 (Prefeitura de Hidrolândia), (88) 3638 1505 (Procuradoria Geral do Município), do inteiro teor do despacho proferido nos autos do processo em epígrafe, sob o id. 4058103.21341222, para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, pronunciar-se acerca da liminar requerida pelo impetrante, bem como **NOTIFIQUE** o impetrado para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as informações que achar necessárias, nos termos do art. 7º, I da Lei n. 12.016/09.

Para verificar o conteúdo das peças processuais, acessar o link <https://pje.jfce.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> e utilizar o(s) código(s) de validação abaixo.

Despacho: 21060412184962300000021375218

Petição inicial: 21060213302368000000021335757

Considerando as medidas de contingência e distanciamento social recomendadas durante o período de pandemia da COVID-19, este Juízo funciona com atendimento pelo e-mail atendimento.vara18@jfce.jus.br e pelos telefones informados no site www.jfce.jus.br, com expediente de 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Dado e passado pela Secretaria da 18ª Vara, aos 07 de junho de 2021.

O presente mandado foi digitado e subscrito, por ordem.

OBSERVAÇÃO:

"O AUTOR INGRESSOU COM O FEITO ELETRONICAMENTE. A RESPOSTA A ESSA AÇÃO TAMBÉM TERÁ DE SER FEITA DE MODO ELETRÔNICO (ATOS Nº 112/2010 E 276/2010, DO TRF 5ª REGIÃO).

OS ADVOGADOS DEVEM EFETUAR O CADASTRO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://PJE.TRF5.JUS.BR/PJE/PESSOAADVOGADO/AVISOCADASTRO.SEAM](https://pje.trf5.jus.br/pje/PESSOAADVOGADO/AVISOCADASTRO.SEAM) E ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO NO PRIMEIRO ACESSO AO SISTEMA DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE, SENDO OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

Dora Cristina Aragão de Vasconcelos

Analista Judiciária



Processo: **0800824-50.2021.4.05.8103**

Assinado eletronicamente por:

DORA CRISTINA ARAGAO DE VASCONCELOS - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 07/06/2021 11:52:27

Identificador: 4058103.21402171



21060711325486300000021436230



Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfce.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>